



PREFEITURA MUNICIPAL

**CARMO DA MATA**

carmodamata.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025.**

**Autoriza o Município de Carmo da Mata a transferir recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Carmo da Mata decreta:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, até o limite de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, com a finalidade de:

- I. Aquisição de bombas submersíveis para esgoto bruto;
- II. Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, 0KM / e ou Semi novo
- III. Instalação de reservatório com capacidade de 200.000 litros, com estrutura adequada para integração ao sistema de distribuição existente.

**Parágrafo único.** As ações descritas neste artigo deverão obedecer ao Plano de Trabalho apresentado pelo SAAE (Autarquia Municipal) e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A transferência dos recursos e sua aplicação deverão ser regulamentadas por meio de instrumento legal próprio, a ser celebrado entre o Poder Executivo e a Autarquia Municipal.

**§1º.** O instrumento legal deverá conter cláusulas específicas sobre:

- I. A finalidade dos recursos;
- II. Os prazos e etapas de execução;
- III. As formas de acompanhamento e fiscalização;
- IV. Os procedimentos de prestação de contas.

**§2º.** A formalização do instrumento legal deverá ocorrer previamente à liberação dos recursos financeiros.

**Art. 3º.** A Autarquia beneficiária ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos definidos no instrumento legal firmado com o Poder Executivo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, \_\_\_\_\_ de 2025.

**Mônica Borges de Sousa  
Prefeita Municipal**